

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

"Prefeito Rolando Emboava da Costa" Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 - telefone/Fax: (018) 3866-1308

E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

CONTRATO DE VENDA

CONTRATO N.º 137/2023

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA, Estado de São Paulo, situada à Rua Simão de Oliveira, nº 150, na cidade de Flora Rica, Estado de São Paulo, CNPJ n.º 44.925.279/0001-90, neste ato representada pelo seu Prefeito em Exercício, Sr. Fabio Luiz Florentino de Faria, residente e domiciliado em Flora Rica, Estado de São Paulo, portador do RG n.º 22.505.596-X, e CPF n.º 204.514.818-10, denominada de empresa **COOPERATIVA** DOS **PRODUTORES** CONTRATANTE e a AGROPECUÁRIOS DE DRACENA - COOPADRA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob nº 22.297.288/0001-40, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Dracena, Estado de São Paulo, na Rodovia Bayron de Azevedo Nogueira, Km 8,5, Bairro Mirassol, CEP: 17.900-00, representado nesta oportunidade pela Sr. (a) Gislaine Oliveira dos Santos Gomes, RG nº 18.935.330-2, CPF nº 104.022.748-14, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2023 – Processo nº 070/2023, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, durante o exercício de 2023, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 001/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 224.557,50 (duzentos e vinte quatro mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).

Tona must

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA Estado de São Paulo

"Prefeito Rolando Emboava da Costa" Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308 E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

- a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

ITEM	PRODUTO	UNID.	QTDE	PERIDODICIDADE DA ENTREGA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Abobora cabotiã	kg	250	Semanal	6,27	1.567,50
02	Abobora paulista	kg	100	Semanal	5,87	587,00
03	Alface	pç	700	Semanal	12,43	8.701,00
04	Almeirão	mç	350	Semanal	6,93	2.425,50
05	Acelga	pç	200	Semanal	12,93	2.586,00
06	Abacaxi	pç	500	Semanal	13,33	6.665,00
07	Banana nanica	kg	1500	Semanal	9,93	14.895,00
08	Banana maçã	kg	400	Semanal	12,33	4.932,00
09	Brócolis	mç	150	Semanal	8,96	1.344,00
10	Batata doce	kg	250	Semanal	5,57	1.392,50
11	Berinjela	kg	150	Semanal	6,53	979,50
12	Beterraba	kg	100	Semanal	5,63	563,00
13	Batata inglesa	kg	1.000	Semanal	6,28	6.280,00
14	Caqui	kg	200	Semanal	12,93	2.586,00
15	Cenoura	kg	400	Semanal	7,53	3.012,00
16	Chuchu	kg	50	Semanal	8,93	446,50
17	Couve manteiga	mç	500	Semanal	6,87	3.435,00
18	Couve flor	pç	200	Semanal	9,93	1.986,00
19	Cheiro verde	mç	300	Semanal	6,87	2.061,00
20	Geleia de frutas sem açúcar e adoçantes	un	200	Semanal	28,67	5.734,00
21	Goiaba	kg	400	Semanal	12,33	4.932,00
22	Hortelã	mç	50	Semanal	6,87	343,50
23	Limão	Kg	100	Semanal	8,00	800,00
24	Laranja pêra	kg	1500	Semanal	5,93	8.895,00
25	Leite pasteurizado	Litro	1.500	Semanal	6,23	9.345,00
26	Mamão formosa	kg	600	Semanal	8,90	5.340,00
27	Mamão papaia	kg	200	Semanal	18,90	3.780,00
28	Mandioca	kg	100	Semanal	9,87	987,00
29	Manga haden	kg	350	Semanal	7,67	2.684,50



"Prefeito Rolando Emboava da Costa" Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308 E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

30	Manteiga	pt	400	Semanal	28,33	11.332,00
31	Maracujá	kg	50	Semanal	18,00	900,00
32	Melão	kg	300	Semanal	10,00	3.000,00
33	Melancia	kg	1500	Semanal	6,80	10.200,00
34	Muçarela	kg	200	Semanal	42,33	8.466,00
35	Ovos brancos, bandeja c/30 un	bdj	450	Semanal	24,93	11.218,50
36	Pepino	kg	150	Semanal	6,63	994,50
37	Pimentão verde	kg	50	Semanal	20,00	1.000,00
38	Pitaya	kg	100	Semanal	26,99	2.699,00
39	Polpa de fruta abacaxi	kg	350	Semanal	27,50	9.625,00
40	Polpa de fruta acerola	kg	500	Semanal	27,50	13.750,00
42	Polpa de fruta goiaba	kg	250	Semanal	27,50	6.875,00
44	Polpa de fruta maracujá	kg	250	Semanal	36,25	9.062,50
47	Poncã	kg	350	Semanal	6,88	2.408,00
48	Quiabo	kg	100	Semanal	15,33	1.533,00
49	Repolho	kg	450	Semanal	5,676	2.551,50
50	Rúcula	mç	100	Semanal	6,87	687,00
51	Tangerina	kg	250	Semanal	6,88	1.720,00
52	Tomate	kg	700	Semanal	12,00	8.400,00
53	Uva	kg	400	Semanal	19,00	7.600,00
54	Vagem	kg	50	Semanal	25,00	1.250,00
					TOTAL	224.557,50

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Estrutura Orçamentá	iria	02.05.04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
Funcional-Programát	ica	04.122.0008.2022 – GÊNEROS A PARA MERENDA ESCOLAR	LIMENTÍCIOS	
Ficha	110	Categoria Econômica	3.3.90.30	
Fonte de Recursos	05	Saldo	R\$ 246.000,00	

CLÁUSULA SEXTA:

O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, através de crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou na Tesouraria da Prefeitura, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.



"Prefeito Rolando Emboava da Costa" Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308 E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Os valores pactuados no presente contrato não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

- O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

"Prefeito Rolando Emboava da Costa" Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308 E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 001/2023, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2023.

A execução do contrato oriundo da presente licitação será acompanhada e fiscalizada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA, nos termos do art. 67, da Lei Federal 8.666/93, através da servidora KÁSSIA CAROLINE DA SILVA REDIVO – Nutricionista, de acordo com a portaria nº 10, de 03 de janeiro de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Pacaembu/SP para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.



"Prefeito Rolando Emboava da Costa" Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308 E-mail: <u>prefeitura@florarica.sp.gov.br</u>

Flora Rica/SP, 09 de agosto de 2023.

FÁBIO LUIZ FLORENTINO DE FARIA Prefeito em exercício CONTRATANTE

Gislaine Oliveira dos Santos Gomes
Representante Legal
COOPERATIVA DOS PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DE DRACENA COOPADRA
CONTRATADA

KÁSSIA CAROLINE DA SILVA REDIVO Gestora do Contrato

TESTEMUNHAS:		
1	2	
Nome:	Nome:	
RG:	RG:	

Tona mus

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA Estado de São Paulo

"Prefeito Rolando Emboava da Costa" Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 - telefone/Fax: (018) 3866-1308

E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA-SP

CONTRATADO: COOPERATIVA DOS PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DE

DRACENA - COOPADRA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 137/2023

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, durante o exercício de 2023.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela <u>contratante</u> e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Flora Rica. 09 de agosto de 2023



"Prefeito Rolando Emboava da Costa" Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 - telefone/Fax: (018) 3866-1308

E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Fábio Luiz Florentino de Faria

Cargo: Prefeito em Exercício

CPF: 204.514.818-10

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Fábio Luiz Florentino de Faria

Cargo: Prefeito em Exercício

CPF: 204.514.818-10

Assinatura:

RESPONSÁVEIS OUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Fábio Luiz Florentino de Faria

Cargo: Prefeito em Exercício

CPF: 204.514.818-10

Assinatura:

Pela contratada:

Nome: Gislaine Oliveira dos Santos Gomes

Cargo: Representante Legal

CPF: 104.022.748-14

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Fábio Luiz Florentino de Faria

Cargo: Prefeito em Exercício

CPF: 204.514.818-10

Assinatura:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Kássia Caroline da Silva Redivo

Cargo: Nutricionista CPF: 379.878.008-60

Assinatura:



"Prefeito Rolando Emboava da Costa" Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308 E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Processo Licitatório

Nome: Thiago Luiz Pigari

Cargo: Presidente de Comissão de Licitação

CPF: 230.999.478-22

Assinatura:

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)



"Prefeito Rolando Emboava da Costa" Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 - telefone/Fax: (018) 3866-1308

E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Flora Rica.

CNPJ N°: 44.925.279/0001-90

CONTRATADA: Cooperativa Dos Produtores Agropecuários de Dracena - Coopadra

CNPJ N°: 22.297.288/0001-40

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 137/2023 DATA DA ASSINATURA: 09 de agosto de 2023

VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2023

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, durante o exercício de 2023.

VALOR (R\$): 224.557,50 (duzentos e vinte quatro mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Flora Rica/SP, 09 de agosto de 2023.

FÁBIO LUIZ FLORENTINO DE FARIA **Prefeito em Exercício de Flora Rica**

E-mail: <u>prefeitura@florarica.sp.gov.br</u> **CONTRATANTE**

GISLAINE OLIVEIRA DOS SANTOS GOMES

Representante Legal

Cooperativa Dos Produtores Agropecuários de Dracena - Coopadra

E-mail: coopadra@gmail.com
CONTRATADA